

SOBRENOMES OU APELIDOS NA HISTÓRIA E NA TRADIÇÃO LUSO-BRASILEIRA

Gilberto de Abreu Sodré Carvalho

Resumo: *Existe muita confusão, entre os curiosos por genealogia, quanto a dinâmica da adoção de um sobrenome por um indivíduo, seja pela própria pessoa, no passado, ou por seus pais, como seus representantes, a contar do início do século 20. Este artigo é uma cronologia e um inventário das múltiplas possibilidades de assunção de uma sobrenomeação, dentro da cultura luso-brasileira, por séculos.*

Abstract: *There is much confusion among genealogy enthusiasts regarding the adoption of surnames in the early 20th century, whether it had been done either by the individuals themselves or by their parents as legal representatives. This article is a timeline and inventory of the various possibilities for choosing a surname within the Luso-Brazilian culture.*

Este artigo é a reprodução parcial de um capítulo de meu livro “Homo Genealogicus – gênese e evolução do ser humano socialmente importante”, de 2017.

TRÊS FASES NA HISTÓRIA DA ADOÇÃO DE SOBRENOMES OU APELIDOS: DO CONDADO PORTUCALENSE AO BRASIL DO SÉCULO 21

Fase da integral portugalidade, do ano 1096 a 1850

Começa quando ainda não havia Portugal, ou seja, quando o território e o povo que seriam o berço do novo reino ainda eram o sul da Galícia do século 11, sob o nome de Condado Portucalense, atribuído a Dom Henrique de Borgonha.

Naquele tempo, não havia o que chamamos de sobrenome, ou apelido. Havia somente os patronímicos (fulano, filho de), as alcunhas; e as referências

à origem geográfica para a identificação social de alguém, quando necessário, inclusive como o nome de terra senhorial ou do bando medieval.

Apenas no século 13 o uso de patronímicos gera os apelidos, que eram repassados intergeracionalmente para além dos filhos, indo para netos e netas, e bisnetos e bisnetas. As alcunhas pessoais e topônimos aplicados seguem o mesmo caminho, o de aplicarem-se aos descendentes, ainda que sem qualquer obrigatoriedade dessa prática. De regra, neste longo tempo histórico, de cerca de oito séculos:

- as mulheres não alteram sua sobrenomeação ao se casarem;
- podem ocorrer mudanças de sobrenomeação, e mesmo do nome (João, Antônio, para outro), durante o curso de uma vida, por força do interesse da pessoa em um quadro de mudança de status social ou de deslocamento para um novo enraizamento em outra região do território português metropolitano, insular ou nos domínios coloniais;
- respeitam-se tanto as tradições maternas como paternas para a adoção de sobrenomes, o que se chama de “bilinearidade das tradições”, como um homem assumir o apelido usado por sua mãe; e
- as pessoas, quando usam em conjunto sobrenomes do pai e da mãe nos seus nomes completos, fazem constar primeiro o apelido do pai e depois o da mãe, nos moldes ibéricos tradicionais.

Durante esse longo tempo, tanto para Portugal quanto para a América Portuguesa e o Brasil, a questão dos sobrenomes existe no âmbito da estrita *portugalidade*. Ou seja, dentro das possibilidades endógenas portuguesas, sem contributos culturais estrangeiros.

Fase aos moldes franceses: de 1850 a 1988

Começa em meados do século 19, cerca de 1850. Vai, no caso do Brasil, até o final do século 20, com a Constituição Federal de 1988. Nesta fase, se impõe a influência francesa pós-revolução e pós-napoleônica: o sobrenome do marido passa a ser adotado pela mulher. Os filhos e filhas passam a tomar os

apelidos da mãe e do pai, nesta ordem, ou só assumir o sobrenome do pai.

A influência cultural francesa tomou toda a Europa, detidamente no século 18, com uma inflexão para cima decorrente da Revolução. Mesmo os britânicos tinham os franceses como referência. A língua comum às elites e governos europeus era o francês.¹

Esta fase tem importância na reflexão histórica, na medida em que se perde a memória social da anterior fase da estrita portugalidade. As pessoas, brasileiros em especial, têm em conta apenas o passado contido neste período, a fase à francesa, de não mais que um século e meio. A fase anterior, de muitos séculos, é em boa parte ignorada.

A fase à francesa vai durar até que novas influências sociais globais se tornem inexoravelmente atuantes na cultura portuguesa e na brasileira, como a igualdade entre homens e mulheres, mais o poder familiar conjunto de mãe e pai sobre os filhos e as filhas.

¹ Desde meados do século 19, tanto em Portugal como no Brasil, as mulheres, ao se casarem, passavam a portar, por seu gosto, o sobrenome do marido, ainda que isso não tenha sido, então, objeto de regra legal. Foi um “costume novo”, se assim se pode dizer. O fato é que, durante o século 19, a influência francesa sobre a nossa cultura foi notável. O que vinha da França nos parecia já verificado, comprovado como o melhor. De outro lado, tudo o que fosse genuinamente português era de baixo prestígio, visto como tacanho e arcaico, fora dos tempos modernos. Toda essa transformação cultural aconteceu por efeito de se ter formado na Europa, a contar da França, um novo tipo de hierarquia social. À semelhança do praticado no Reino Unido, que, sem sangue como se deu na França, resolveu suas tensões em favor da sua burguesia. A hierarquia social moldada pelos burgueses, confirmada pela Revolução Francesa e pela marca de Napoleão Bonaparte, é dominada pela burguesia em sua manifestação industrial e comercial. As antigas formas aristocráticas de geração de riqueza, pela propriedade de terras e de direitos sobre o comércio e a indústria, perdem seu protagonismo. Agora, os burgueses, vitoriosos, se mesclam com os aristocratas. No Brasil, por ocasião da transmigração da Família Real e sua corte, no início do século 19, ocorre no Rio de Janeiro uma última exibição dos costumes, valores e hábitos do Antigo Regime português. Dom João VI volta a Portugal, em 1821. Com Dom Pedro I, passa-se a ter, ao menos no Rio de Janeiro, a influência direta da cultura burguesa afidalgada da França pós-Revolução e pós-napoleônica. Essa influência aumentará aos poucos até a coroação de Dom Pedro II, em 1840. Em seguida, se tornará avassaladora, marcadamente quando da instauração do Segundo Império Francês, em 1852, com Napoleão III (Del Priore e Venancio, 2011, p. 183-184).

Fase da alta modernidade: de 1988 ao presente

Chega ao fim a modernidade da Revolução Francesa e da emergência da burguesia, que tomou a Europa e o Ocidente, desde o Iluminismo. Agora, há um mundo multilateralizado em termos de valores e tradições, que comporta a possibilidade de tudo poder ser aceito ou tolerado; não há mais condutas certas absolutas ou condutas erradas absolutas.

A Alta Modernidade pode ter, como marco inicial, no Brasil, as discussões da Assembleia Constituinte, seguidas da promulgação da Constituição Federal de 1988. Neste tempo, afirmam-se os valores igualitários entendidos como normativos para toda a humanidade.

Nos nossos dias, sem que se tenha retornado à “bilinearidade das tradições” contida na estrita portugalidade, mas sim como fenômeno generalizado no Ocidente, há igualdade entre homens e mulheres, no referente a sobrenomes, com desdobramentos que incluem os núcleos familiares homoafetivos.

Por meio da lei e do cumprimento dos processos judiciais próprios, os nomes e os sobrenomes podem ser objeto de mudança, desde que se protejam os interesses públicos e a segurança jurídica. Os profissionais de advocacia transgêneros, no Brasil de 2017, por decisão da Ordem dos Advogados do Brasil (o órgão supervisor da prática advocatícia), foram autorizados ao uso do nome profissional escolhido autoidentitariamente, a constar formalmente das suas carteiras de identificação. Ocorrem também nomes e sobrenomes adotados informalmente por artistas e políticos, bem como por pessoas comuns, em suas apresentações em blogues ou páginas nas redes sociais.

MARCOS TEMPORAIS BRASILEIROS NA ADOÇÃO DE SOBRENOMES OU APELIDOS

- **Desde o ano de 1540** (com o início da ocupação portuguesa) **até 1850**

Já se pode falar de sobrenomes na América Portuguesa.

Antes, no que seria o território da América Portuguesa, os indígenas se dividiam em centenas de grupamentos linguísticos e etnias, em que cada

qual devia ter, ou não ter, seu sistema de sobrenomeação. Com a chegada dos portugueses e a instalação de paróquias católicas, passou-se a fazer os registros de nascimentos, casamentos e óbitos. As alternativas de escolha de sobrenome na idade adulta, dentre os da tradição portuguesa, eram usadas.

O indivíduo indígena não cristianizado mantinha suas regras, bem como os eventuais estrangeiros europeus. Os ameríndios aculturados e convertidos seguiam as normas católicas.

• **Desde o ano de 1850** (aproximadamente)

Parte substancial da população brasileira passa a seguir o costume francês de colocar o sobrenome decorrente do pai por último, com o da mãe logo junto ao nome, em contrariedade ao padrão da cultura portuguesa, que estabelecia o contrário: pai, primeiro; mãe por último. A tomada de apelido continua a ser feita na idade adulta, pelo interessado, homem ou mulher, uma vez que só o seu primeiro nome era dado à criança ao nascer. As mulheres, ao casarem, passam a assumir o sobrenome do marido, também por imitação dos franceses e ingleses.

Surge e cresce numericamente uma população de imigrantes que já praticava, em suas etnias, o mesmo costume francês. Os sobrenomes estrangeiros são ou não aportuguesados. Os indígenas que não tivessem sido aculturados como católicos mantinham suas tradições.

• **Desde o ano de 1863**

Pelo decreto 3.069, de 17 de abril de 1863, a governação imperial reconhece os efeitos civis (jurídicos) dos casamentos acatólicos. Estes não são registrados nos livros principais das paróquias, mas nos seus livros secundários ou nos assentamentos municipais.

Só eram admitidos tais efeitos civis para os registros acatólicos de casamentos de fiéis de religiões cristãs reconhecidas pelo Papado, como o caso do luteranismo.²

• **Desde o ano de 1874**

Passam a existir, desde o decreto 5.604, de 25 de abril de 1874, os cartórios de Registro Civil, para os assentamentos de nascimentos, de

² Esse assunto é de relevância histórica e genealógica. Não tive como escrever mais por falta de fontes. A religião oficial do Império do Brasil era o catolicismo. Não sei como foi a recepção prática dessa lei, ou quando começou a ser usada. Trata-se de tema para um trabalho monográfico alentado.

casamentos e de óbitos. Tais registros oficiais do Império do Brasil existem em paralelo ao sistema da Igreja Católica, feito pelas paróquias.

• **Desde o ano de 1889**

Em vista de legislação específica, os registros civis (nascimentos, casamentos e óbitos) devem ser necessariamente feitos em cartório do Registro Civil. A Igreja Católica e qualquer outra igreja ou organização religiosa deixam de ter competência suficiente para os registros relativos às pessoas naturais.

• **Desde o ano de 1890**

O decreto 181, de 24 de janeiro de 1890, baixado pelo presidente Deodoro da Fonseca, estabelece o casamento civil. As pessoas não mais precisam da Igreja Católica, ou de outra igreja, para se consorciarem.

• **Desde o ano de 1916**

Torna-se obrigatória, em vista do Código Civil, de 1916, a assunção pela mulher do apelido do marido, no ato do casamento. O que era costume importado dos franceses e ingleses passa a ser obrigatório por lei.

• **Desde o ano de 1940 (com a Lei dos Registros Públicos)**

O sobrenome deixa de ser tomado pelo interessado, por sua vontade na idade adulta. Cada criança passa a ter o nome completo imposto por ocasião do seu nascimento. Não há, no entanto, qualquer regra legal que obrigue a adoção do mesmo sobrenome por todos os irmãos e irmãs de mesmos pai e mãe. Por regra havida dos costumes, o sobrenome do nascido podia ser o de um dos pais, ou dos dois, ou de avós, conforme fosse requerido ao oficial do Registro Civil. Caso o declarante não se manifestasse quanto ao sobrenome do recém-nascido, este seria determinado pelo oficial do Registro Civil, pela aposição do sobrenome do pai ou o da mãe, se a paternidade não fosse reconhecida.

Ao atingir a maioridade, a pessoa podia, pelo prazo de um ano, requerer a alteração de seu sobrenome, sendo o seu primeiro nome imutável. Poderia a qualquer tempo o requerer em caso de motivos relevantes.

• **Desde o ano de 1973**

A nova Lei dos Registros Públicos trouxe mudanças ao dizer que

a alteração de nomes, possível durante o ano que se seguir à maioridade. Assim, o primeiro nome deixou de ser imutável, como queria a antiga Lei dos Registros Públicos. O resto se manteve.

• **Desde o ano de 1977**

Com as alterações legais simultâneas à Lei do Divórcio, a obrigatoriedade de a mulher tomar o sobrenome do marido, ao se casar, deixa de existir: ela pode ou não dotar-se do sobrenome do marido. A regra de tomada obrigatória durou apenas sessenta anos; desde 1916, com o Código Civil. As demais regras legais vigentes desde 1940, com a pequena mudança de 1973, permanecem em vigor.

• **Desde o ano de 1988**

A nova Constituição Federal determinou a igualdade entre homens e mulheres. Por tal, a preferência pelo homem foi afastada da vigência de qualquer texto legal e da prática em qualquer situação na vida social.

• **Desde o ano de 2002 até o presente**

Reafirmando o já contido na Constituição Federal, o novo Código Civil, de 2002, determina que qualquer dos cônjuges, marido ou mulher, poderá acrescer ao seu o sobrenome do outro, ou manter o seu sem alterações. Todas as demais regras legais continuam.

Nos tempos correntes é possível ainda a tomada do sobrenome de padrastos ou madrastas.

A evolução dos costumes e a abertura da lei levam a aceitar-se, por procedimento judicial, a tomada de sobrenomes, de um ou de outro parceiro ou parceira, também no âmbito dos casais homoafetivos.

Os tempos da Alta Modernidade fazem possível o uso de composições criativas para o nome e sobrenomes dos artistas, políticos, profissionais e pessoas comuns, essas últimas em seus blogs ou nas redes sociais. Não importa que tais designações pessoais sejam ou não registradas como novos nomes completos no registro civil. Com ou sem registros legais, tais nomes e sobrenomes têm curso social.

SESSENTA POSSIBILIDADES DE ADOÇÃO DE SOBRENOME OU APELIDO

O sobrenome, ou apelido como se diz mais em Portugal, portado por uma pessoa hoje, no âmbito da cultura luso-brasileira, é decorrência da tomada dessa mesma sobrenomeação (usamos esse termo para qualquer *aposto* aditado ao nome da pessoa) por alguém. Seja essa assunção feita agora ou por alguém no passado a quem se avoca a escolha e que passa a ter uma sobrevivência intergeracional por conta de um bem-sucedido avocador contemporâneo.

A discussão desse tema é de grande importância na pesquisa genealógica, em especial para pesquisadores de dados primários.

Por quê? Porque qualquer mapa intergeracional de uma pessoa demonstra que os sobrenomes são intergeracionalmente descontínuos na linha patrilinear, em contrariedade ao que ocorre no Reino Unido, por exemplo. A descontinuidade intergeracional também se dá com os sobrenomes adotáveis imediatamente da mãe. Isso tudo se explica, como já dito, pelo fato de apenas na primeira metade do século 20, tanto em Portugal como no Brasil, o nome inteiro passa a ser obrigatório, por lei, no registro de nascimento, pelos pais ou responsáveis. Antes, cabia só o registro do primeiro nome ou prenome do nascido (como José, Custódio, Luiz, Maria, Catarina de Jesus), que no curso da vida interpessoal escolhia como sobrenomear-se, sem limitações ou orientações de ordem legal.

Isto posto, abaixo, é feito um levantamento de sessenta modos básicos de sobrenomeação que se fizeram, no tempo intergeracional, sobrenomes ou apelidos. Não é seguida uma linha cronológica da ocorrência do tipo de adoção.

1º modo – PRIMEIRO NOME DO PAI COM SUFIXO

O primeiro modo é o do patronímico típico, ou seja, a tomada do nome do pai. Se o pai se chama Rodrigo, o filho se diz José do Rodrigo ou, no curso evolutivo, Rodrigues. Este modo de formação de apelido é iniciado na Idade Média. Com o tempo, os patronímicos passaram a ser usados pelos netos e bisnetos, homens ou mulheres, tornando-se assim um sobrenome sem novas mudanças com o suceder das gerações.

2º modo – PRIMEIRO NOME DO PAI

Trata-se de uma variação do precedente. É a situação em que um nome de batismo passa a ser usado como sobrenomeação. Este procedimento ocorre como variação da tomada do nome de batismo do pai, no genitivo (“filho de”). Desta vez, no entanto, não se faz o tratamento linguístico, como em Álvares, que vem

de Álvaro; ou Rodrigues, que vem de Rodrigo. Simplesmente se assume o nome do pai no nominativo. Exemplos: Dinis, Duarte, Godinho, Gil, Manuel, Filipe (Felipe), Garcia, Afonso, André, Luiz (Luís), Lourenço, Baltazar, Osório, Egas, Cosme e Miguel. Pode ainda ocorrer de tomar-se o nome do pai no diminutivo, tal qual o pai era conhecido, como: Antoninho, Afonsinho.

3º modo - NOME DA MÃE

Para complicar o nosso assunto, também havia em Portugal e na América Portuguesa, até o século 17 pelo menos, a prática do matronímico. Isto é, as mulheres aditavam o nome de suas mães como sobrenomeação, por exemplo: Maria da Ana. Esse costume se via nas áreas rurais e no meio popular. Por vezes, os homens assumiam o nome de sua mãe, quando não conheciam seu pai ou pela importância da mãe em relação à desimportância do pai, como: “Pedro da Maria”, “Antônio da Teresa”. Era possível até mesmo que os companheiros homens fossem conhecidos mediante a referência a suas mulheres. No interior do Brasil, ainda hoje se vê isso. Todos esses casos podiam levar à formação de sobrenomeações, repassáveis à descendência como típicos apelidos.

4º modo - MUDANÇA DE GÊNERO DA SOBRENOMEAÇÃO DO PAI OU DA MÃE

Até por volta do século 18, algumas mulheres passavam a sobrenomeação do pai para a forma feminina. Ocorreram casos contrários: o filho mudar o gênero da sobrenomeação da mãe. Assim, eram até comuns os nomes completos como Catarina Brandoa (Brandão), Maria Carvalha (Carvalho), Francisca Coutinha (Coutinho). Ou Bento Brandão (Brandoa).

5º modo - FIGURAS E EVENTOS CRISTÃOS DE DEVOÇÃO

Trata-se da sobrenomeação baseada em eventos e elementos do catolicismo, costume tanto de cristãos-velhos como cooptado por cristãos-novos. São sobrenomes como Jesus, Rosário, Batista, Paixão, Conceição, Ascensão, Apresentação, Nossa Senhora, Crucificado, Salvador, Ramos, Quaresma, Cristo, Chagas, Aleluia, Crucificado, Cruz, Espírito Santo, Sacramento, Nascimento, Trindade. Estas sobrenomeações nasceram do uso de nomes de batismo compostos, como “Maria das Dores”, “João Evangelista”, “João Batista”. Eram postos na gente simples ou mesmo em gente da camada superior. Podiam também ser acrescentados, posteriormente, como sobrenomeações. Assim, uma Maria podia tornar-se Maria da Conceição, ou um João passar a João de Nossa Senhora das Dores, seguindo-se, ou não, uma sobrenomeação secular qualquer, como Moreira, Araújo, de

Almeida. As mulheres do povo não costumavam adotar sobrenomes comuns, mas sim um complemento de devoção (das Dores, de Jesus etc.) a título de sobrenome, quando isso já não tivesse sido feito por ocasião do batismo. Ocorria também de homens e mulheres, ao se internarem em mosteiros e conventos, complementarem seus nomes de batismo com sobrenomeações como Antônio ‘da Apresentação’, Manuel “do Rosário”. Ou: Maria “de Todos os Santos”, Teresa “da Anunciação”.

6º modo - NOME DE SANTOS E SANTAS CATÓLICAS

É o caso de sobrenomeações como “de São João”, de “Santa Clara” etc. Estes sobrenomes podem ser tanto de origem toponímica, como o patrono de uma freguesia, como indicar uma devoção autônoma ao santo ou à santa.

7º modo - NOME DE BANDO MEDIEVAL GALEGO DO SÉCULO 12

Nos séculos 10, 11 e 12, houve estirpes nobres que se apoderaram das terras, senhorios de castelos e estabeleceram seu padroado a mosteiros e igrejas na atual região norte de Portugal, tudo sob o consentimento do rei de Leão e em seguida pelo conde Dom Henrique e o rei Dom Afonso Henriques. Os mais conhecidos e documentados grandes grupos familiares extensos são os da Maia; os de Bragança, ou Braganções; os de Sousa, ou Sousões; os de Baião; os de Riba-Douro; e mais os da Silva, Fafes, Lanhosos, de Penegate, da Várzea, Velhos, de Barbosa, da Palmeira e Soverosas. Tais designações não eram sobrenomes ou apelidos, mas sim menções identificadoras usadas irregularmente no tempo, que foram adotadas pelos historiadores modernos e contemporâneos. Decorriam da terra principal que dava assento de poder a estirpe dominante de cada concerto patrimonial e se aplicava a todos os dependentes e agregados de cada chefe de bando, este reconhecido como da mais alta nobreza, a dos ricos-homens. Pela expressão “bando”, de cunho historiográfico, se refere o conjunto de homens de guerra suportados por uma base econômica de agricultores e artesãos. Tais designações foram adotadas como sobrenomeações e, em seguida, como sobrenomes, nos séculos posteriores à perda de poder dessa gente, seja por descendentes diretos ou por descendentes de agregados e criados, e mais gente por gosto próprio.

8º modo - DESIGNAÇÃO DE CASA NOBRE

São os sobrenomes que remetem a uma casa nobre da Grande Nobreza ou a uma de gente simplesmente afidalgada que busca repetir os costumes dos poderosos. São os apelidos que nasceram dos apelidos de estirpe. Nesta lógica, o apelido de estirpe se diferencia dos sobrenomes ou apelidos tomados sem a

intenção de mostrar pertencimento. Com o tempo, esses ditos apelidos de estirpe tornam-se compartilhados por gente que nada tinha com a casa nobre e a família de origem. Sobrenomeações “da Silva” e “de Sousa”, que são hoje sobrenomes tão comuns, têm berço em casas muito antigas, posteriores à fase dos bandos.

9º modo - CASA DE QUE SE É AGREGADO OU CRIADO

Este é o modo de tomada de sobrenomeação de homens e mulheres que sejam residentes no âmbito domiciliar de uma casa nobre portuguesa e que, de algum modo, dependam do chefe da casa. Essas pessoas têm pouco ou nenhum parentesco com a dinastia senhorial ocupante da casa. Por vezes, pessoas menos ligadas a uma casa se fazem conhecer ou são referidas como sendo membros dela. Por exemplo, um parente distante, homem ou mulher, de um ramo principal de uma família ou casa, se diz ser dela. Pode ocorrer que ninguém da família nuclear o reconheça como um dos seus, mas a sobrenomeação, mesmo assim, é assumida e pode fixar-se nos seus descendentes. Outro exemplo é o de alguém ligado por relação de dependência ou clientela a uma casa nobre, que se faz chamar ou é chamado pela sobrenomeação que remete à mesma casa. E assim, com ou sem o ‘de’, surgem os Almeidas e os Abrantes, sem qualquer relação com os principais dessas sobrenomeações no plano da nobreza.

10º - ORIGEM GEOGRÁFICA

É uma forma distinta da anterior. Só no exame superficial parece ser a mesma coisa. Trata-se aqui da assunção de apelido pela referência a uma freguesia, concelho, vila, aldeia ou cidade, por alguma ligação que o indivíduo (ou aqueles que o chamam e o identificam) entenda como relevante, sem que ele seja nascido lá. Como exemplos, sem ou com o «de», tem-se: Almeida, Vimioso, Elvas, Castelo Branco, Pena, Oliveira, Covilhã, Linhares, Cantanhede. Por estranho que seja, muitos nomes de árvores ou de objetos outros são, em rigor, designações de povoações fixadas no contexto físico português. Na experiência brasileira, esse modo também ocorreu; por exemplo, com os sobrenomes Ubatuba e Sorocaba. As sobrenomeações deste modo ocorrem quando alguém migra de um canto a outro no espaço cultural português, dentro da metrópole, para as ilhas, ou para as colônias. É uma forma de o indivíduo ser identificado pela origem geográfica. Surge assim um “de Almeida”, por ser uma pessoa egressa da cidade daquele nome que está em outra região. Observo que não faria sentido alguém ser melhor identificado com este sobrenome caso se mantivesse residente e ativo na cidade de Almeida.

11º modo - DESIGNAÇÃO POR EVIDÊNCIA GEOGRÁFICA OU RURAL

Trata-se de sobrenome que, de origem, identificou alguém por sua relação como uma referência que seria genérica para os estranhos, mas muito conhecida por quem estivesse na mesma comunidade da pessoa sobrenomeada. São apelidos como: Roça (também Rossa), Oliveiras, Ribeiro, Costa (no sentido de litoral), Rêgo, Rio, Vale, Monte, Ilha, Couto, Rego, Coutinho, Gândara (ou Gandra), Lago.

12º modo - SOBRENOMEAÇÃO MATRONÍMICA

Esta modalidade foi comum desde o começo do reino de Portugal até o século 19. Trata-se de as mulheres reproduzirem, como sua sobrenomeação, a usada pela mãe. De regra, esse procedimento era uma tradição de família, podendo ter começado com a tetravó, que primeiro assumia a sobrenomeação de sua mãe e não do seu pai. Isto é uma afirmação da sucessão pelo lado da mãe, mas não é um desrespeito ao pai; é um costume, apenas. É o caso da matrilinearidade das mulheres, em uma repetição da patrilinearidade dos homens.

13º modo - ALCUNHA POR CARACTERÍSTICA FÍSICA

É o modo de sobrenomeação pela aposição de uma característica da pessoa, seja ela favorável ou negativa, mas que identifique o seu detentor. Estas alcunhas, de modo geral, são definidas por terceiros e não pelo próprio sobrenomeado. Este a aceita e, com o tempo, transmite-a para sua descendência. São exemplos de sobrenomeações por alcunha: Branco, Preto, Moreno, Gordo.

14º modo - ALCUNHA POR PROFISSÃO E OFÍCIOS

É interessante como as alcunhas relacionadas a profissões e ofícios não foram adotadas, em quantidade, em Portugal, na América Portuguesa e no Brasil. O fato de serem raras entre nós indica a busca cultural portuguesa por qualidade social superior. O trabalho manual era desprezado na medida em que indicava o plebeu e o subordinado, denotando o pertencimento a uma qualidade social inferior. Exemplos de sobrenomeações com origem em ofícios são: Pedreiro, Serralheiro, Monteiro, Sapateiro.

15º modo - ALCUNHA POR EFEITO DE AXIÔNIMO

É o modo de sobrenomeação pelo exercício de um cargo ou condição social

favorável, como Bispo, Vassalo, Escudeiro, Cavaleiro, Conde, Camarista, Duque.

16º modo - ALCUNHA POR DESIGNAÇÃO DE ÁRVORE

É o modo de sobrenomeação pelo fato de alguma ligação da pessoa com um tipo de árvore que faça com que o indivíduo seja melhor identificado, como: Carvalho, Pinheiro, Oliveira, Carnáuba, Figueira. O detentor a quer ou a aceita, e os descendentes a repetem. Algumas vezes, como no caso de Carvalho, Oliveira e Pinheiro, pode ocorrer de não serem alcunhas, mas sim designações toponímicas (geográficas), ou de casa (nome de morgado) ou situação de agregado a uma casa.

17º modo - ALCUNHA POR DESIGNAÇÃO DE ANIMAL

Usa-se a designação de um animal como alcunha. É uma variação possível da alcunha por característica física ou de alcunha por profissão, atividade ou condição. Exemplos: Lobo, Carneiro, Leitão, Corvo.

18º modo - ALCUNHA PELA INDICAÇÃO DE PARENTESCO

É o modo de sobrenomeação pela referência a uma relação de parentesco com alguém mais conhecido e de algum prestígio na comunidade. Normalmente, surge como um adendo ao sobrenome compartilhado com a pessoa importante. Com o tempo, os descendentes fazem deste apêndice um elemento permanente, tornando-se assim um sobrenome que poderá ou não ser adotado sozinho. São exemplos: Júnior, Filho, Neto, Parente, Primo.

19º modo - ALCUNHA POR DESIGNAÇÃO DA ORIGEM ÉTNICA OU REGIONAL

Difere da sobrenomeação por origem geográfica porque remete principalmente à condição de pessoa como parte de uma tradição histórica. São sobrenomes com Beirão (pessoa da Beira, Portugal), Pernambucano, Galego, Alemão, Bahiense.

20º modo - DIMINUTIVO DE ALCUNHA

Por alguma razão, o próprio iniciante do sobrenome ou um seu adotante posterior passa o apelido para a forma diminutiva, como: “Cabecinha”, “Formosinho”. Pode ser que isso se dê, entre outras hipóteses, por se desejar um contraste com a alcunha originária.

21º modo - DIMINUTIVO DE SOBRENOME EM GERAL

Por efeito de diferenciação, o próprio iniciante do sobrenome ou um seu adotante posterior passa o apelido para a forma diminutiva de um apelido por alcunha, como “Ferreirinha”, “Almeidinha”, “Pinheirinho”.

22º modo - DESIGNAÇÃO DE ORDEM INTERGERACIONAL

Difere do anterior por não nascer de uma alcunha. Trata-se do uso como apelido composto do que antes era simples indicação de posicionamento quanto a homônimos na mesma linhagem, como; “Siqueira Filho”, “Siqueira Júnior”, “Siqueira Neto” ou “Siqueira Sobrinho”.

23º modo - SOBRENOME DO PADRINHO OU MADRINHA, OU DE OUTROS

É aquele no qual se adota o apelido do padrinho ou da madrinha, ou ainda dos avós, tios ou tias, em especial se esses tinham maior expressão e prestígio social. Observo que corriam muitos anos entre o nascimento e a idade que o indivíduo escolhia ou aceitava um sobrenome. Isto fazia com que se pudessem fazer escolhas mais sábias no sentido prático ou mesmo de gratidão genuína. Hoje em dia, esta modalidade tem dificuldades para sua afirmação. Ocorre que muito se depende das regras das corregedorias dos tribunais de justiça dos estados brasileiros e do Distrito Federal. Cada qual poderá ser mais ou menos tolerante. Por certo, pode-se tomar o sobrenome do padrinho, da madrinha ou de qualquer um como parte do nome (a designação primeira, que antecede a sobrenomeação), o que não é discutível. No entanto, é difícil ser aceita a sobrenomeação adotada de terceiro como o único sobrenome apostado ao nome, embora não seja impossível.

24º modo - SOBRENOMES EXÓGENOS À CULTURA GALAICO-PORTUGUESA

São os sobrenomes vindos de outras etnias e trazidos a Portugal e Brasil com os imigrantes.

25º modo - CONVERSÃO AO CATOLICISMO

É o caso da aquisição de apelidos cristãos por conversos (inclusive os de confissão islamita) e os cristãos-novos do final do século 15, com o rei dom Manuel I. Os conversos de todos os tempos, em todos os reinos hispânicos, desde a Baixa Idade Média e do domínio dos visigodos, bem como os cristãos-novos, do tempo do rei dom Manuel, tomaram sobrenomes cristãos comuns. Pelo sobrenome,

não há como distinguir um descendente de cristão-velho de um descendente de israelita. As sobrenomeações da Grande Nobreza eram disponíveis aos cristãos-novos, isto não representando violação dos direitos da nobreza a assunção de um destes apelidos.

26º modo - SOBRENOMES ASSUMIDOS POR EX-ESCRAVOS EM PORTUGAL

Não conheço especificamente o processo de adoção de sobrenomes pelos ex-escravos em Portugal. Lá o escravismo durou até meados do século 18. É provável que a tomada de sobrenome tenha-se dado livremente, como era do costume geral, sem regramento legal, e sem oposição dos antigos sobrenomeados.

27º modo - SOBRENOMES ASSUMIDOS POR EX-ESCRAVOS NO BRASIL

Esta modalidade se assemelha à tomada de sobrenomeação da madrinha ou do padrinho de batismo, ou até mesmo de crisma. Assemelha-se também à tomada de sobrenome relacionado a uma casa, sem que o interessado seja um agregado ou criado. Na América Portuguesa e no Brasil, os escravos libertos costumeiramente assumiam os sobrenomes de seus antigos amos, muitas vezes também seus padrinhos e suas madrinhas. É curioso como, tanto aqui quanto em Portugal, a tomada de um apelido de prestígio por um ex-escravo não significava demérito para os seus antigos senhores, mas marca de poder simbólico.

28º modo - GENTÍLICOS E TOPÔNIMOS INDÍGENAS POR GENTE NÃO NATIVA

Este modo, ocorrente no Brasil, consistia no uso de sobrenomeação de gosto nativista ou indígena brasileiro; seja por escolha livre ou por indução de um título nobiliárquico do Império do Brasil. A pessoa podia não ter relação com um passado genealógico ameríndio, mas importava a ideia de ser brasileiro “de corpo e alma”. Quando tinham origem em título de nobreza, usava-se a partícula “de”. Assim se têm; Tamoyo, Tapajós, Tupinambá, de Paranaguá, Jaguaribe, de Paraná, de Guamá. De início, o apelido era posto em seguida à sobrenome que já se tinha. Posteriormente, podia ganhar exclusividade como sobrenome único dos filhos e dos netos.

29º modo - GENTÍLICO INDÍGENA POR GENTE DESSA ORIGEM

Trata-se da tomada da própria origem étnica ameríndia como apelido. Não deve ser confundida com o modo logo acima. Por certo, não há sobrenomeação

nativista quando a pessoa de etnia indígena evidente assume a designação de seu clã tribal como sobrenome, à semelhança das sobrenomeações decorrentes dos bandos medievais portugueses. Passa a ser comum, a contar da segunda parte do século 20, quando há uma emergência do orgulho de ser indígena. Antes disto, os índios preferiam ter apelidos portugueses.

30º modo - VARIAÇÕES DE GRAFIA DO SOBRENOME

Muitas vezes, um mesmo sobrenome é alterado em sua grafia por efeito da vontade do adotante ou de quem faz o assentamento nos registros paroquiais ou civis. Ocorre de se ter ao mesmo tempo pessoas sobrenomeadas com Castello Branco, Castelo Branco, Castelo-Branco e mesmo Castel' Branco. Há Moreyra e Moreira, Mello e Melo, Britto e Brito, Souza e Sousa, Avellada e Aveleda, Sequeira e Siqueira, Moraes e Morais, Paes e Pais, Pessanha e Peçanha. Estas diferenças pouco importam quanto a indicarem uma verdadeira novidade, ou seja, pode haver parentes de mesmo tronco que usem grafias diferentes do seu sobrenome em comum e não parentes que usam a mesma grafia do sobrenome que compartilham.

31º modo - MUDANÇA POR ALTERAÇÃO FONÉTICA E DE SENTIDO

Por vezes, por simples e pequena mudança da grafia surge uma mudança da palavra, a palavra se torna outra. Um sobrenome como "Mouro", que denota a origem árabe, se torna "Moura", que não tem esse significado.

32º modo - APELIDO ESTRANGEIRO ALTERADO NA IMIGRAÇÃO

É a manutenção com modificações de um apelido estrangeiro, não português, especialmente em decorrência das imigrações para o Brasil, no século 19 e em seguida. Esses sobrenomes, ainda que escritos no alfabeto latino, podem por vezes ter sido mudados na grafia pelos funcionários públicos, quando da chegada do imigrante. O mesmo abasileiramento podia ocorrer para o nome da pessoa e dos filhos. Giuseppe, primeiro nome, se torna José e o apelido Camagno vira Camanho.

33º modo - APELIDO EM NOTAÇÕES NÃO LATINAS

As sobrenomeações originariamente escritas com caracteres diferentes daqueles do alfabeto latino são transliterados. É o caso dos apelidos de origem russa, árabe, japonesa, chinesa e coreana. A transliteração malfeita é, nas gerações seguintes, por vezes consertada.

34º modo - SOBRENOME ESTRANGEIRO SEM MUDANÇAS

Neste caso se mantém o apelido estrangeiro, não português, em decorrência das imigrações para o Brasil, no século 20, segunda metade. Estes sobrenomes, quando grafados originariamente em sistema não latino, são reproduzidos o mais parecido possível. Este fato é resultado da aceitação crescente de um Brasil multiétnico.

35º modo - SOBRENOMES NÃO COMPARTILHADOS POR IRMÃOS E IRMÃS

Por longo tempo na história da nossa antroponímia genealógica tem sido comum a prática de irmãos e irmãs adotarem sobrenomes diferentes. Esse costume foi substituído, em meados do século 19, pela busca de uniformização: todos com o mesmo apelido. No entanto, mesmo hoje, no século 21, pela lei brasileira, não é proibido os pais atribuírem sobrenomeações diferentes para os seus filhos e filhas, por ocasião do registro civil dos seus nascimentos. Isto posto, ainda ocorrem casos de filhos, de mesmos pai e mãe, com sobrenomes diversos. Outra possibilidade de sobrenomes diferentes é o decorrente de variações no curso da vida de cada um, como por efeito de casamento, adoção e mudança por procedimento judicial.

36º modo - SOBRENOMES COMPARTILHADOS POR IRMÃOS E IRMÃS

O costume de adoção, por irmãos e irmãs, do mesmo sobrenome surgiu em meados do século 19. Curiosamente, não houve legislação que tornasse obrigatória a adoção do mesmo apelido por todos os irmãos e irmãs inteiras. Nos séculos 20 e 21, essa prática cultural se tem firmado, sob a aparência de maior civilização, a trazer a ideia de que exista um apelido que decorra da família e não seja uma questão do indivíduo.

37º modo - SOBRENOME DO MARIDO

Trata-se do apelido adquirido por efeito do casamento. A mulher, antes solteira, viúva ou divorciada, assume, em adição ao seu sobrenome, o do seu marido. No Brasil, a adoção do apelido do marido tornou-se obrigatória pelo Código Civil de 1916, artigo 240, como já tratado acima. Isto durou até a Lei do Divórcio, em 1977, que alterou o artigo 240, criando-lhe um parágrafo único. Em seguida, a tomada do sobrenome do marido passa a ser facultativa.

38º modo - SOBRENOME DA MULHER

E o inverso do caso anterior. Trata-se da assunção pelo homem, solteiro, viúvo ou divorciado, do apelido da esposa, por efeito do casamento. Desde o Código Civil de 2002, isso se tornou possível. Curiosamente, esta possibilidade já existia em Portugal, na América Portuguesa e no Império do Brasil, quando um esposo sem bens próprios se casava com uma mulher nobre, herdeira dos direitos sucessórios de sua casa. Também havia esta possibilidade nas camadas populares.

39º modo - TROCA DE SOBRENOME ENTRE MULHER E MARIDO

Neste caso, o marido toma o sobrenome da sua mulher e esta adota o dele, por adição aos seus anteriores. É novidade do século 21 e mostra que os dois, mulher e homem, são iguais por inteiro ainda que se passem a ter uma autoidentidade retocada que inclui a do outro ou a da outra.

40º modo - PELO FATO DA FILIAÇÃO ADOTIVA

Neste caso, o adotado pode ter seu nome alterado ao gosto dos pais adotivos. A sua sobrenomeação será a que os novos pais quiserem, e seus avós maternos e paternos passarão a ser os pais e as mães dos seus pais adotivos.

41º modo - PELA INSERÇÃO DO SOBRENOME DE PADRASTO OU MADRASTA

Existe, essa possibilidade, desde que acionada pela iniciativa do interessado, frente ao juiz competente. Normalmente, trata-se de inclusão do apelido sem perda dos sobrenomes anteriores.

42º modo - PELA INSERÇÃO DO SOBRENOME DE PAI OU MÃE BIOLÓGICO

Esta possibilidade é decorrente do direito, hoje jurisprudencialmente reconhecido no Brasil, no Supremo Tribunal Federal, de um filho ou filha obter alimentos de seu pai ou mãe biológica. Ou seja, o elo com o pai ou a mãe biológica, se conhecido, pode levar à busca de ajuda de um ou de ambos. A possibilidade de inserção do sobrenome dos ascendentes biológicos é uma consequência.

43º modo - SOBRENOME DUPLO, NA ORDEM: O DO PAI E O DA MÃE

Trata-se do uso de apelidos duplos, que vão sendo assumidos por

iniciativa de alguém que deseja ser conhecido pela combinação dos sobrenomes do seu pai e de sua mãe. Os filhos e netos, no todo ou em parte, seguem o seu exemplo, criando-se assim um apelido duplo. Os mais antigos apelidos duplos foram concebidos no tempo em que a ordem dos sobrenomes era de se escrever primeiro o do pai e em seguida o da mãe. Na experiência da América Portuguesa, se têm, como exemplos, os apelidos duplos Costa Doria, Abreu Sodré e Pires Ferreira. O sobrenome duplo Costa Doria é o mais antigo. Surge da união, na segunda metade do século 16, de Fernão Vaz da Costa com Clemência Doria, portuguesa de origem genovesa.

44º modo - SOBRENOME DUPLO, NA ORDEM: O DA MÃE E O PAI

É a mesma prática vista logo anterior, desta vez em período mais recente. Desta vez, primeiro se apresenta o apelido da mãe e em seguida o do pai. Os filhos e netos, no todo ou em parte, seguem o seu exemplo, criando-se assim um apelido duplo. Como exemplo cita-se o apelido duplo Macedo Soares. Essa prática tem se tornado muito comum, uma vez que o nosso estoque português de apelidos é restrito. É de se registrar um apelido duplo deste modo em um tempo improvável, ainda no século 18. Trata-se de Mello Franco. O fundador desse sobrenome duplo foi João de Mello Franco, que residiu em Paracatu, Minas Gerais. Filho de José da Costa Franco e Paula Maria de Mello, João nasceu em Bucelas, perto de Lisboa, em 1721, e morreu em Paracatu, em 1796.

45º modo - SOBRENOME DUPLO LIGADO POR HÍFEN

Os apelidos duplos são juntados por hífen para garantir que sejam lidos sempre em conjunto, como um único sobrenome, em especial no Exterior, a fim de indicar, especialmente para estrangeiros, que o titular quer que assim seja dito o seu sobrenome. Nas citações de autoria em uma obra, se teria “Macedo-Freire, Ronaldo de” e não “Freire, Ronaldo de Macedo”. Certas acadêmicas, para se manterem reconhecíveis depois de casadas, apenas juntaram por hífen o apelido de seus maridos; como o caso real da festejada acadêmica portuguesa “Oliveira-Formosinho, Júlia”.

46º modo - SOBRENOME DUPLO COM HÍFEN PARA SUPERAR RESTRIÇÃO LEGAL

Pode ainda ocorrer de o hífen que junta dois apelidos, servir para se superar em Portugal a limitação legal de um máximo de quatro sobrenomes assumíveis.

47º modo - SOBRENOMES DUPLOS COM HÍFEN ATÉ QUATRO

É o uso pleno de quatro sobrenomes duplos. Trata-se de algo estranho, mas possível, ainda que a lei portuguesa justamente tenha visado a coibir a tolice dos nomes completos longuíssimos. Hoje, a junção de vários apelidos passou a ser de mal gosto.

48º modo - SOBRENOME DUPLO DE TRADIÇÕES ÉTNICAS DIFERENTES

Os apelidos de origem étnica diferente, um português e outro não, têm sido tomados como sobrenomes duplos. Como exemplos brasileiros, se têm: Daudt d'Oliveira e Schmidt de Vasconcellos. Certas vezes são hifenizados, como em Bresser-Pereira. Pode também ocorrer de se unirem apelidos de duas origens não portuguesas.

49º modo - SOBRENOME DUPLO FORMADO POR ACIDENTE

É a hipótese curiosa de, por coincidência, a sobrenomeação de uma pessoa com dois apelidos (da mãe e do pai) reproduzir uma combinação já conhecida de sobrenome duplo. O indivíduo, ao perceber que seus sobrenomes reproduzem uma combinação que remete a gente importante, a sugere ou a faz o sobrenome de seus descendentes. Como exemplo: Rodrigues Alves, Siqueira Campos, Gonçalves Dias. É um modo ocorrente desde o tempo em que a atribuição do nome completo aos recém-nascidos se instaurou por força de lei.

50º modo - PELA JUNÇÃO, EM UM SOBRENOME SIMPLES, DE DOIS OUTROS

Neste caso se faz com que um apelido composto, como “Castro Neves”, se torne um simples, como “Castroneves”. Este expediente anula, por inteiro, a possibilidade de se tornar a separar o sobrenome duplo.

51º modo - PELA REDUÇÃO DE UM SOBRENOME LONGO

É o caso da adoção de um dos elementos dos sobrenomes compostos de pai ou de mãe, ou ainda de um nome do pai ou da mãe, como sobrenome. Trata-se de uma reviravolta na prática de sobrenomes longos a indicar alguma “nobreza”, muitas vezes fantasiosa. A busca de simplicidade pode recair em um simples patronímico. Por exemplo, uma filha Isabel, de um pai que se chame, como meu primo Carlos Bernardo Carneiro da Cunha Moreira de Carvalho, vai ser chamada, no registro civil, de “Isabel Bernardo”. Parece um retorno ao início

da história da adoção de sobrenomes.

52º modo - PELA SUPREÇÃO DE ELEMENTO DE SOBRENOME COMPOSTO

Trata-se de, em uma passagem intergeracional, descartar-se um sobrenome que já vinha sendo pouco usado, por razões de ter algum sentido negativo ou por ser muito comum, como, por exemplo, da “Cunha Sousa Moreira”, que se faz “da Cunha Moreira”; “Almeida da Silva”, que se faz “... Almeida”. Um caso curioso de supressão é o dos descendentes de José Bonifácio de Andrada e Silva, que afastaram o “Silva”, de origem matrilinear.

53º modo - USO DO ADITIVO “E” PARA JUNTAR DOIS SOBRENOMES

Esta prática foi muito comum entre a gente que se queria indicar como nobre e mostrar uma origem duplamente aristocrática. A fidalguia poderia ser verdadeira ou não. Os exemplos são: “Orléans e Bragança”, em que o Orléans é o apelido de origem paterna; “Andrada e Silva”, em que Andrada, no caso de José Bonifácio, é o paterno. Há ainda para citar o caso do político José Dirceu de Oliveira e Silva, em que “Oliveira” parece ser o sobrenome de origem materna.

54º modo - PELA COMBINAÇÃO DO APELIDO COM UM PRIMEIRO NOME DIFERENCIADO

Alguém que se chame “Luís de França Rodrigues” (sendo “Luís França” um primeiro nome) passa a sua prole o apelido duplo “França Rodrigues”. Ou “Francisco de Assis Nogueira” passa para frente, nas pessoas dos descendentes, o sobrenome duplo “Assis Nogueira”. Ou ainda (“Antônio de Pádua Furtado”, que faz surgir “Pádua Furtado” como apelido seus filhos. Ou “Paulo de Tarso Fonseca”, “Tarso Fonseca”).

55º modo - USO DE UM NOME COMPLETO FAMOSO COMO SOBRENOME

Ocorre, por vezes, a formação de novos sobrenomes com base nos nomes completos de gente famosa. Os descendentes de Ruy Barbosa, o grande jurista, podem se sobrenomear “Ruy Barbosa”. Os descendentes do grande sanitarista Oswaldo Cruz podem adotar como sobrenome “Oswaldo Cruz”.

56º modo - SOBRENOMES TRIPLOS

Ocorre quando um sobrenome duplo já tem alguma tradição, nesta

condição de duplo, e a esse se quer juntar um apelido simples. É o caso de “Macedo Soares Silva”. A tendência é de o sobrenome menos importante ser posto em desuso e ser perdido. Se os dois (o duplo e o simples) forem sugestivos de tradição, haverá a permanência da forma tripla.

57º modo - ADIÇÃO DE ELEMENTO DE SOBRENOME COMPOSTO ANTIGO

Trata-se da hipótese de inserir-se um elemento de um sobrenome duplo antigo que se tinha perdido intergeracionalmente. Como voltar-se o elemento “Abreu” para recompor-se o sobrenome duplo “Abreu Sodré” ou o “Duque” para recuperar-se “Duque Estrada”.

58º modo - INVENÇÃO PURA E SIMPLES

Não é comum, mas os pais podem, com suporte legal, escolher um apelido totalmente independente de sua prévia existência nas famílias de um ou de outro. Observa-se que, desde 1940, no Brasil, é da escolha do pai, da mãe ou do declarante dar um nome completo ao nascido. As desavenças sobre os limites das escolhas de um nome completo são comuns entre os oficiais do registro civil, que assumem a autoridade sobre esses limites. No entanto, o juiz de direito será quem resolverá essas disputas. Tal sobrenomeação inventada, ou parte do nome com “vocação” para sobrenomeação, poderá ser “Roosevelt”, “Kennedy”, “Bragança”, “Kubitschek”, acompanhando ou não um sobrenome do pai, da mãe ou vindo de um ou mais dos quatro avós. Quando o apelido se firma no gosto dos que o portam, transforma-se no sobrenome dos seus filhos e filhas. A sobrenomeação inventada é possível para crianças de quem não se sabe quem sejam os genitores.

59º modo - POR DECISÃO JUDICIAL

Neste caso, mediante uma alegação que se mostre legítima aos olhos do juiz, a pessoa requerente pode ter um apelido eliminado ou adicionar outro, alterando-se, em consequência, os assentamentos do registro civil. É o caso do presidente Luiz Inácio Lula da Silva, que adicionou o “Lula” como sobrenome. Pode também ocorrer a tomada de um apelido vindo dos avós, ou ainda a inclusão do apelido do padrasto ou da madrasta. Há, por fim, a hipótese de mudança judicial de primeiro nome ridículo ou ofensivo ao seu portador.

60º modo - SOBRENOMES INVENTADOS DE USO INDIVIDUAL E ALCUNHAS

Trata-se da tomada de sobrenomeações ocasionais como se fossem apelidos, e mesmo de primeiros nomes, no espaço público. No Brasil, tal procedimento é comum aos artistas e políticos, e ainda às pessoas comuns em seus blogues ou páginas nas redes sociais. São ocorrências como “Joãozinho do Táxi” ou “Margô de Ipanema”. Neste quadro, pode-se observar um movimento para a perda do valor intergeracional dos sobrenomes. Assim, os sobrenomes podem tornar-se um bloco único com o primeiro nome, individualizado por cada indivíduo para si mesmo. Não haveria qualquer perda na qualidade da identificação jurídica das pessoas por conta dessa prática. O estágio atual da tecnologia da informação, como ocorre em Israel, possibilita as trocas sem qualquer risco de não identificação do indivíduo em caso de necessidade.

CONCLUSÃO

Na história social luso-brasileira, não existe, em geral, uma continuidade intergeracional patrilinear de um sobrenome ou apelido. É falsa a ideia de uma continuidade matrilinear de um sobrenome seja para um filho ou uma filha. Os sobrenomes ou apelidos por vezes eram descontinuados por um ou duas gerações, sendo apenas retomados por um descendente. As mudanças de domicílio dentro de Portugal continental, e de lá para as ilhas atlânticas e para o Brasil correspondiam, por vezes, a uma nova tomada de sobrenome.

As regras legais apenas ocorreram no Brasil e em Portugal, na primeira metade do século 20. Antes, a assunção de um sobrenome ou apelido era feita durante a idade adulta da pessoa, e podia ser trocado por vontade do interessado, fora do âmbito dos registos públicos. Não era objeto de interesse público.

A prática em favor de patrilinearidade, por influência cultural francesa e inglesa, ocorre como opção do interessado já adulto, a contar de meados do século 19.

No Brasil e em Portugal, a teorização sobre o tema “sobrenomeação”, no sentido de tomada de sobrenome ou apelido, é complexa quando se buscam padrões. É pouco versada na literatura genealógica; ela aparece na historiografia, em dispersos artigos de autores portugueses, estudos de caso e notícias em palestras.

Referências bibliográficas

Seguem-se os livros e trabalhos que foram leitura importante para o embasamento do que escrevi. Além disso, pesquisei o processo de tomada de sobrenomes nas dezenas de genealogia que consultei para efeito de inventariar os sessenta modos de tomada de sobrenome.

- CARVALHO, Gilberto de Abreu Sodré. *Os Carvalho de Almeida do Piauí*. Brasília: Mult-Art, 2001.
- _____. *A Inquisição no Rio de Janeiro no começo do século XVIII*. Rio de Janeiro: Imago, 2008e.
- _____. Dos nomes completos e sobrenomes na cultura luso-brasileira. *Revista da Associação Brasileira de Pesquisadores em História e Genealogia – ASBRAP*, n. 20, p. 9-26, 2013b.
- _____. Sobrenomes na cultura luso-brasileira. In: PIRES FERREIRA, Edgardo. *Os Castello Branco e seus entrelaçamentos familiares no Piauí e no Maranhão*. 2ª ed. São Paulo: Árvore, 2013c, p. 525-532.
- CASTRO, Valdemir Miranda de. *Enlaces de família: uma genealogia em construção*. Esperantina: Ed. do Autor, 2014.
- _____. A origem dos Carvalho de Almeida do Piauí: ascendência do Padre Miguel de Carvalho. Portal *Entretextos*, 2016. Disponível em: <http://www.portalentretextos.com.br/noticias/a-origem-dos-carvalho-de-almeida-do-piaui,2172.html>. Acesso em 22 jul. 2017.
- CLARK, Gregory. *The son also rises: surnames and the history of social mobility*. Princeton: Princeton University Press, 2014. (The Princeton Economic History of the Western World)
- CUNHA BUENO, Antônio Henrique Bittencourt; BARATA, Carlos Eduardo de Almeida. *Dicionário das famílias brasileiras*. 2 v. São Paulo: Ed. do Autor, 1999.
- DAUMARD, Adeline. *Hierarquia e riqueza na sociedade burguesa*. São Paulo: Perspectiva, 1985.
- _____. L'essence de l'aristocratie en France au XIXe siècle: entre le luxe et simplicité. *Revista da Faculdade de Letras – História*. III Série, v. 4, Porto, 2003, p. 243-263.
- DEL PRIORE, Mary; VENANCIO, Renato Pinto. *Uma breve História do Brasil*. São Paulo: Planeta, 2011.
- FRAGOSO, João Luís Ribeiro. A formação da economia colonial do Rio de Janeiro e de sua primeira elite senhorial – séculos XVI e XVII. In: FRAGOSO, João;

- BICALHO, Maria Fernanda; GOUVÊA, Maria de Fátima. *O Antigo Regime nos trópicos: a dinâmica imperial portuguesa: séculos XVI–XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.
- GONÇALVES, Iria. Nome. In: MATTOSO, José (org.). *História da vida privada em Portugal*, v. 1: *Idade Média*. Lisboa: Temas e Debates, 2011.
- LOUREIRO, Guilherme Maia de. *Estratificação e mobilidade social no Antigo Regime em Portugal (1640-1820)*. Lisboa: Guarda-Mor, 2015.
- MACEDO SOARES, Julião Rangel de. *Nobiliarquia fluminense ou genealogia das principais e mais antigas famílias da corte e da provincia do Rio de Janeiro: conforme as notas de Antônio Joaquim de Macedo Soares*. Niterói: Imprensa Estadual, 1947.
- MATTOSO, José. *Ricos-homens, infanções e cavaleiros*. 2ª ed. Lisboa: Guimarães, 1985.
- MATTOSO, José; SOUSA, Armindo de. A sociedade: estruturas, grupos e motivações. In: MATTOSO, José (dir.). *História de Portugal*, v. 2. Lisboa: Estampa, 1997, p. 368-400.
- MAYER, Arno J. *A força da tradição: a persistência do Antigo Regime (1848-1914)*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- MELLO, Evaldo Cabral de. *O nome e o sangue: uma parábola genealógica no Pernambuco colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.
- MÓNICA, Maria Filomena (ed.) e outros. *Dicionário biográfico parlamentar 1834-1910*. 3 v. Lisboa: Imprensa de Ciências Sociais, 2002-2006.
- MONTEIRO, Nuno Gonçalo. Os nomes de família em Portugal: uma breve perspectiva histórica. *Etnográfica* Revista do Centro em Rede de Investigações em Antropologia, v. 12, p. 45-58, 2008.
- _____. Nomes e apelidos em Portugal. In: MATTOSO, José (dir.) e MONTEIRO, N.G. (coord.). *História da vida privada em Portugal: a Idade Moderna*. Lisboa: Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2011.
- _____. Casa, casamento e nome: fragmentos sobre relações familiares e indivíduos. In: MATTOSO, José (dir.) e MONTEIRO, N.G. (coord.). *História da vida privada em Portugal: a Idade Moderna*. Lisboa: Temas e Debates – Círculo de Leitores, 2011.
- PIRES FERREIRA, Edgardo. *Os Castello Branco e seus entrelaçamentos familiares no Piauí e no Maranhão*. 2ª ed. São Paulo: Árvore, 2013. (Série A mística do parentesco, 5)
- RHEINGANTZ, Carlos G. *Primeiras famílias do Rio de Janeiro – século XVI e XVII*. Rio de Janeiro: Brasiliense, 1965. 2 v.
- SOVERAL, Manuel Abranches de. *Famílias de Ribeira de Pena: subsídios para a sua genealogia (séculos XV a XVIII)*. Disponível em: www.soveral.info. 2002.
- _____. *Um caso setecentista de fraude e falsificação genealógica*. Disponível em: www.soveral.info. 2016.